

REGULAMENTO DA GERAÇÃO LEÃO

Programa Açoriano de Desenvolvimento de Talentos (GL-PADT)

Época Desportiva 2026

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

- A **Geração Leão – Programa Açoriano de Desenvolvimento de Talentos (GL-PADT)** é um programa oficial de desenvolvimento de talentos integrado no **Ranking Lendas da Selva (RLS)**, idealizado, promovido e dirigido por **Hugo Sousa**, treinador de ténis de mesa e organizador de eventos desportivos.
- O programa destina-se à identificação, formação, acompanhamento e desenvolvimento de jovens atletas açorianos de ténis de mesa com potencial competitivo, promovendo a sua evolução através de estágios de desenvolvimento, avaliações periódicas e atribuição de bolsas de mérito.
- O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento da Geração Leão.

Artigo 2.º

Objetivos

A Geração Leão tem como objetivos:

- Identificar jovens atletas açorianos com elevado potencial;
- Promover o desenvolvimento técnico, físico e mental dos atletas;
- Incentivar a prática regular do ténis de mesa;
- Reconhecer o mérito através da atribuição de bolsas;
- Contribuir para o desenvolvimento do ténis de mesa nos Açores.

Artigo 3.º

Diretor da Geração Leão

- A direção da Geração Leão compete ao seu fundador, **Hugo Sousa**.

2. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por **Diretor da Geração Leão** o responsável pela direção, coordenação técnica, organização e desenvolvimento do programa.
3. Compete ao Diretor da Geração Leão:

- a) Definir o calendário anual;
 - b) Organizar os estágios;
 - c) Convocar os atletas;
 - d) Definir e aplicar os critérios de avaliação;
 - e) Atribuir as Bolsas Geração Leão;
 - f) Emitir os Comunicados Oficiais;
 - g) Interpretar o presente Regulamento.
-

CAPÍTULO II

Elegibilidade

Artigo 4.º

Atletas Elegíveis

1. A Geração Leão destina-se aos atletas dos escalões **Sub-12** e **Sub-15** filiados no Ranking Lendas da Selva.
 2. São elegíveis para convocatória os atletas classificados entre os quatro primeiros lugares do Ranking Oficial RLS do respetivo escalão.
 3. A elegibilidade é determinada pela classificação oficial existente na data da convocatória.
 4. Caso existam vagas disponíveis, poderão ser convocados os atletas seguintes da classificação.
-

Artigo 5.º

Convocatórias

1. As convocatórias para cada estágio serão divulgadas pela Organização com antecedência suficiente ao respetivo início.
 2. As convocatórias terão por base o Ranking Oficial do RLS.
 3. Os atletas convocados deverão confirmar a sua participação dentro do prazo definido.
-

Artigo 6.º

Estágios

1. O número de estágios é definido anualmente pelo Diretor da Geração Leão.
2. Na época de 2026 serão realizados três estágios.

3. As datas, locais e horários serão divulgados através de Comunicado Oficial.
-

Artigo 7.º

Condições de Participação

1. A participação nos estágios poderá estar sujeita ao pagamento de um valor de inscrição.
 2. Os valores, serviços incluídos e restantes condições serão definidos através de Comunicado Oficial da Geração Leão.
-

CAPÍTULO III

Sistema de Avaliação

Artigo 8.º

Sistema de Avaliação

1. Os atletas serão avaliados através do sistema oficial de avaliação da Geração Leão.
 2. O sistema de avaliação é composto pelas seguintes componentes:
 - a) Método CV;
 - b) Qualidade de Bola;
 - c) Componente Física;
 - d) Mentalidade.
 3. Os critérios e instrumentos de avaliação são definidos pelo Diretor da Geração Leão.
 4. A classificação final corresponde à média das classificações obtidas nas quatro componentes.
-

CAPÍTULO IV

Bolsas Geração Leão

Artigo 9.º

Bolsas

1. A Geração Leão atribui as seguintes bolsas:
 - a) Bolsa Ouro;
 - b) Bolsa Prata;
 - c) Bolsa Bronze.

2. As bolsas destinam-se a reconhecer o mérito e a evolução dos atletas.
-

Artigo 10.º

CrITÉrios de Atribuição

Escalão Sub-15

- Ouro — 9,50 ou superior.
- Prata — 8,50 ou superior.
- Bronze — 8,00 ou superior.

Escalão Sub-12

- Ouro — 8,50 ou superior.
 - Prata — 8,00 ou superior.
 - Bronze — 7,50 ou superior.
-

Artigo 11.º

BenefÍcios

1. Os benefícios associados às bolsas são definidos anualmente.
 2. Os benefícios serão divulgados através de **Comunicado Oficial da Geração Leão**.
-

Artigo 12.º

Progressão das Bolsas

1. Os atletas podem evoluir entre os diferentes níveis de bolsa durante a época.
 2. A bolsa de nível superior substitui automaticamente a anterior.
 3. A bolsa de maior nível conquistada durante a época prevalece até ao final da mesma.
-

Artigo 13.º

Atletas com Bolsa Ouro

1. O atleta que obtenha a Bolsa Ouro passa a integrar automaticamente os restantes estágios da respetiva época.
 2. Os atletas detentores da Bolsa Ouro deixam de depender da classificação do Ranking Oficial RLS para efeitos de convocatória.
 3. O número de vagas atribuídas através do Ranking Oficial será reduzido em função do número de atletas já detentores da Bolsa Ouro.
 4. As vagas disponíveis serão preenchidas pelos atletas seguintes do Ranking Oficial RLS.
-

CAPÍTULO V

Direitos e Deveres

Artigo 14.º

Direitos

Os atletas têm direito a:

- a) Participar nos estágios para os quais sejam convocados;
 - b) Ser avaliados de acordo com o sistema oficial;
 - c) Beneficiar dos apoios correspondentes à bolsa atribuída;
 - d) Ser tratados com respeito e igualdade.
-

Artigo 15.º

Deveres

Os atletas comprometem-se a:

- a) Cumprir o presente Regulamento;
 - b) Comparecer pontualmente;
 - c) Demonstrar empenho e disciplina;
 - d) Respeitar colegas, treinadores e organização;
 - e) Preservar a boa imagem da Geração Leão.
-

Artigo 16.º

Perda da Bolsa

1. O Diretor da Geração Leão poderá retirar uma bolsa quando o atleta:

- a) Renuncie ao programa;
- b) Incumpra o presente Regulamento;
- c) Adote comportamentos incompatíveis com os valores da Geração Leão.

2. A perda da bolsa implica igualmente a perda dos respetivos benefícios.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 17.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Geração Leão.

Artigo 18.º

Alterações ao Regulamento

Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão divulgadas através de Comunicado Oficial da Geração Leão.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, aplicando-se à época desportiva de 2026.

Aprovado por:

Hugo Sousa

Fundador e Diretor da Geração Leão

Programa Açoriano de Desenvolvimento de Talentos (GL-PADT)